LEI Nº 597/94

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 541/92.

O Prefeito Municipal de Árinos-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 541/92 de 25 de março de 1.992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Arinos-MG, o Ensino Pré-Escolar."

"Art. 2º) - As despesas decorrentes ao cumprimento do disposto no art. 1º, correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário."

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 22 de Agosto de 1.994

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município